



PARECER/OCIM Nº 095/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE TAQUARUSSU-MS

Gestor: Clóvis José Do Nascimento – Prefeito Municipal

Gestor: Marilza Nunes de Araujo Nascimento – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Exercício: 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.....	2
3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	2
4. O BALANÇO FINANCEIRO.....	5
5. BALANÇO PATRIMONIAL	6
6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	6
7. DÍVIDA FLUTUANTE	7
8. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	8
9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	9
10. EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.....	12
11. ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS	13
12. CONCLUSÃO.....	14



1. INTRODUÇÃO

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal vem apresentar o Parecer sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE TAQUARUSSU - MS**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, e, nos termos do Manual de Peças Obrigatórias aprovado pela Resolução nº. 088/2018-TCE/MS.

Examinou-se os resultados contábeis finais da apresentação de contas anual constantes no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos seus Anexos, observamos que os demonstrativos estão acompanhados das Notas Explicativas, vale ressaltar que tal análise foi **EXCLUSIVAMENTE** documental.

2. DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB foi criado pela Lei Municipal nº 263, de 27/03/2007, alterada pela Lei Municipal 538, de 30/03/2021, cujo objetivo é a manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração.

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compõe o rol das demonstrações contábeis que devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



apresentadas junto à prestação de contas do Chefe do poder Executivo, ao término de cada exercício, demonstrando a receita prevista com a arrecadada e a despesa fixada com a realizada.

Neste instrumento, serão comparadas a previsão e a realização das receitas e despesas, estruturadas nos termos do Anexo 12 da referida lei.

Atendendo ao princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Municipal 561/2021 (LOA 2022), previu as receitas e autorizou as despesas de forma igualitária em R\$ 2.800.000,00.

Resultado da arrecadação orçamentária:

a) Previsão da Receita	2.800.000,00
b) Receita Arrecadada	3.110.870,23
c) Resultado da Arrecadação Orçamentária (b-a)	310.870,23
d) Arrecadação e Previsão	110,10%

A receita arrecadada foi de R\$ 3.110.870,23, o que representa 10,10% acima do estimado.

Economia orçamentária:

a) Fixação da Despesa	2.800.000,00	100%
b) Despesa Atualizada (Autorizada)	3.402.367,47	121,51%*
c) Despesa Realizada	3.357.393,74	119,91%*
d) Economia Orçamentária (b-c)	44.973,73	**

*Percentual calculado sobre a despesa fixada.

A despesa foi atualizada para R\$ 3.402.367,47 com a abertura de créditos adicionais R\$ 602.367,47 (21,51%) deste montante, R\$ 252.502,47 referem-se a superávit financeiro do exercício anterior, ao passo que a despesa realizada foi de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



3.357.393,74, que representa um valor aproximadamente 19,91% maior que a despesa inicialmente orçada e 1,32% menor que a despesa atualizada.

Resultado da execução orçamentária:

a) Receita Orçamentária Arrecadada	3.110.870,23
b) Despesa Orçamentária Realizada	3.357.393,74
c) Resultado Orçamentário - Déficit (a – b)	-246.523,51

O Déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é coberto pelo Saldo Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 252.502,47, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio na entidade.

Ao compararmos os dados de 2022 com os dois anos anteriores, temos a seguinte situação:

	2020	2021		2022	
			VAR. ANO ANTERIOR		VAR. ANO ANTERIOR
ORÇAMENTO INICIAL	2.538.000,00	2.540.000,00	0,08%	2.800.000,00	10,24%
RECEITAS REALIZADAS	2.489.753,87	2.698.831,15	8,40%	3.110.870,23	15,27%
DESPESAS REALIZADAS	2.586.421,84	2.447.431,17	-5,37%	3.357.393,74	37,18%

Em 2020 o orçamento ficou praticamente estável, com um leve aumento de 0,04%, as receitas cresceram 3,51%, enquanto as despesas aumentaram 9,33% quando comparadas com o ano anterior. Em 2021 o orçamento sofreu pequeno aumento de 0,08% enquanto as receitas aumentaram 8,40%, superando o estimado para o ano, ao passo que as despesas caíram 5,37%, ao final do exercício, as despesas corresponderam a 90,68% das receitas. Já em 2022 o orçamento cresceu 10,24% ao passo que as receitas aumentaram 15,27%, por outro lado, a despesa cresceu 37,18% tendo em vista a utilização do superávit do exercício anterior.



4. O BALANÇO FINANCEIRO

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

+ Saldo do Exercício Anterior	252.502,47
+ Receita Orçamentária	3.110.870,23
+ Recebimentos Extraorçamentários	886.057,66
SOMA (+)	4.249.430,36
- Despesa Orçamentária	3.357.393,74
- Despesa Extra Orçamentária	862.046,09
SOMA (-)	4.219.439,83
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	29.990,53

No controle contábil das operações financeiras e extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto previdenciários, IRRF e as consignações de empréstimos, também houve a inscrição de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) no valor de R\$ 23.939,57 e Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 72,00.

Ao final do exercício, pode-se constatar que a disponibilidade financeira para o exercício seguinte é superior aos restos a pagar inscritos.



5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais do FUNDEB, classificados em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações.

O FUNDEB apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 29.918,53, composto por R\$ - 222.583,94 de Resultado do Exercício e R\$ 252.502,47 de Resultado de Exercícios Anteriores. Verificou-se também a existência de Passivo Financeiro no valor de R\$ 24.011,57 referente à Restos a Pagar Processados e não Processados, de forma que o saldo patrimonial foi de R\$ 5.978,96.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: “A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)	3.110.870,23	2.698.831,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	42.230,56	6.767,02
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.068.639,67	2.692.064,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	3.333.454,17	2.447.431,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL*	2.616.996,39	1.948.479,52
ENCARGOS PATRONAIS*	462.596,45	392.796,40
BENEFÍCIOS A PESSOAL	77.281,10	74.778,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	176.580,23	31.376,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-222.583,94	251.399,98



Diante do disposto no Anexo 15, verificou-se que em relação ao ano anterior, houve um aumento de 15,27% nas VPA enquanto as VPD cresceram 34,32%. Dentre as VPD, podemos destacar os gastos com pessoal (*) e encargos (*) que somados, aumentaram 31,53% em relação a 2021, o dobro das VPA.

Ao final do exercício o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB apresentou déficit patrimonial de R\$ -222.583,94 valor este que somado ao saldo financeiro do exercício anterior (R\$ 252.502,47) e descontado os RPNP (R\$ 23.939,57) confere com o Saldo Patrimonial (R\$ 5.978,96) apresentado no Anexo 14 (Balanço Patrimonial).

7. DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR 2022	R\$ 24.011,57
Restos a Pagar não Processados (RPNP) 2022	R\$ 23.939,57
Restos a Pagar Processados (RPP) 2022	R\$ 72,00

O Anexo 17 demonstra que os depósitos e débitos da tesouraria foram quitados, e que foram inscritos RPNP para o exercício seguinte no valor de R\$ 23.939,57 e RPP no montante de R\$ 72,00.

O saldo financeiro para o exercício seguinte, conforme Anexo 13, foi de R\$ 29.990,53. Analisando-se o quadro acima, verifica-se suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2022.



8. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

INGRESSOS	3.110.870,23
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	42.230,56
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	3.068.639,67
DESEMBOLSOS	3.333.382,17
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	2.538.572,01
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	794.810,16
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-222.511,94

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-222.511,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	252.502,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	29.990,53

Não houve atividades de Investimento e Financiamento no exercício de 2022.



Como forma de verificar a fidedignidade das informações do Anexo 18, confrontamos o saldo final de caixa com o saldo em espécie para o exercício seguinte apresentado no Anexo 13, e os valores conferem.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Cabe destacar que a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi REVOGADA a partir de 01/01/2021, pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que passou a estabelecer os critérios e limites para a utilização dos recursos do fundo.

Segundo o art. 26 da referida lei:

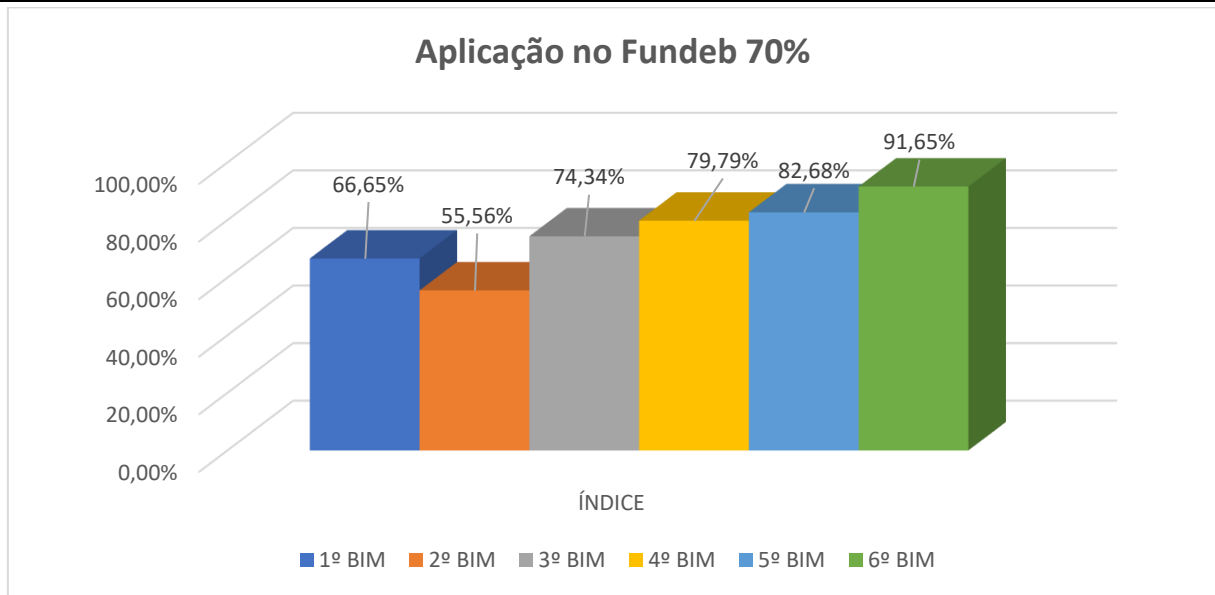
“Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;”

Com base nos dados retirados do Anexo 8 do RREO do 6º Bimestre, verificou-se que o índice dos gastos com remuneração dos profissionais do magistério ficou em 91,65%, acima do limite mínimo estabelecido em lei, observamos que as despesas do Fundo com pessoal se resumem ao pagamento de professores, consumindo praticamente toda a receita, não havendo recursos para o pagamento dos demais profissionais da educação, mesmo diante desta situação, no ano de 2022 fora concedido 17,47% de reajuste aos professores, acima dos 10,10% de aumento da receita.

A evolução deste indicador até o sexto bimestre de 2022 foi a seguinte:



Ainda conforme a aludida lei, em seu art. 25, § 3º “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.

RECEITA ¹	3.110.870,23
DESPESA ²	3.357.393,74
SUPERÁVIT ³ 2021	252.502,47
SALDO (1-2+3)	5.978,96
%	0,19%

Dos recursos recebidos em 2022, conforme os dados acima, não foram utilizados (empenhados) 0,19% do total, o que equivale a R\$ 5.978,96, abaixo do máximo de 10% permitido por Lei.

Como forma de evidenciar a insuficiência dos recursos do FUNDEB para o custeio da educação do município, levantamos os gastos com pessoal dos profissionais da educação (elemento 3.1.90, função 12) registrados no Fundo e na Prefeitura (recursos próprios) dos últimos cinco anos e comparamos com a receita recebida do FUNDEB:

ANO	RECEITA FUNDEB	GASTOS COM PESSOAL EDUCAÇÃO	% DESP. PESSOAL
-----	----------------	-----------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM

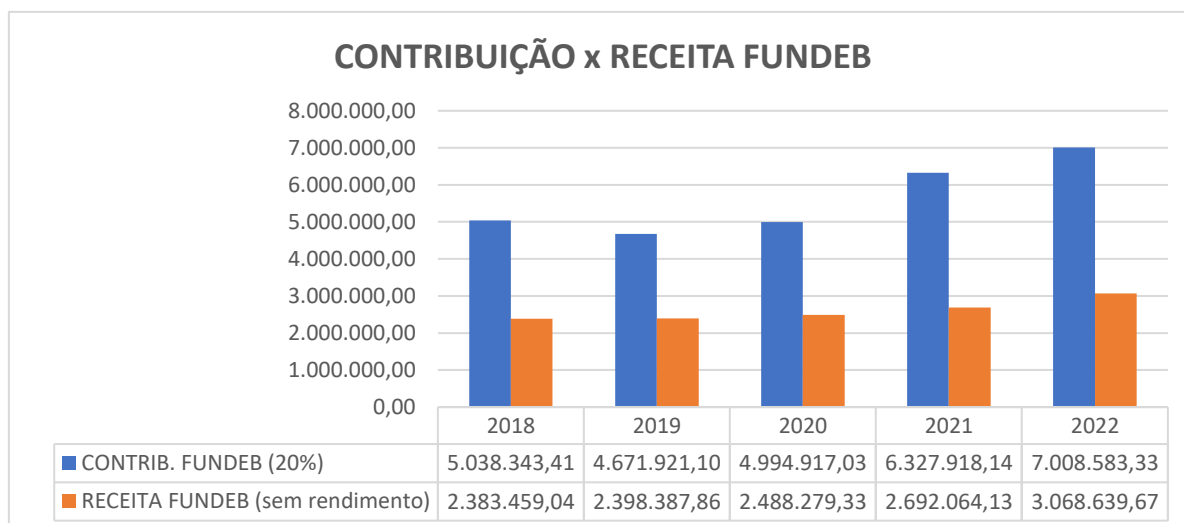


2018	2.398.387,86	4.865.847,27	202,88%
2019	2.398.387,86	4.778.466,65	199,24%
2020	2.488.279,33	5.176.038,38	208,02%
2021	2.692.064,13	5.237.155,77	194,54%
2022	3.068.639,67	6.373.292,29	207,69%

Vale destacar que não foram retirados do cálculo, os profissionais que porventura não podem ser custeados com recursos do FUNDEB, mas os valores já nos refletem uma ideia bem clara de que os gastos com pessoal da educação são extremamente superiores aos recursos recebidos do Fundo, nos últimos cinco anos a despesa com pessoal foi praticamente o dobro das receitas do FUNDEB, isso demonstra um desequilíbrio muito grande, que acaba impactando no custeio dessa despesa excedente com recursos próprios.

A realidade apresentada deriva principalmente do Resultado Líquido do FUNDEB, pois, historicamente o município de Taquarussu é Deficitário, arrecadando muito menos do que contribui ao Fundo, nos últimos cinco anos o cenário foi o seguinte:

	2018	2019	2020	2021	2022
DEDUÇÕES FORMAÇÃO FUNDEB	5.038.343,41	4.671.921,10	4.994.917,03	6.327.918,14	7.008.583,33
RECEITAS FUNDEB S/ RENDIMENTOS	2.383.459,04	2.398.387,86	2.488.279,33	2.692.064,13	3.068.639,67
DÉFICIT	-2.654.884,37	-2.273.533,24	-2.506.637,70	-3.635.854,01	-3.939.943,66
% RETORNO	47,31%	51,34%	49,82%	42,54%	43,78%





Fica evidente que para Taquarussu, o FUNDEB acaba sendo extremamente prejudicial, mesmo que o Déficit seja considerado como despesa com educação, tais recursos acabam não sendo aplicados de fato na educação do município. Em média apenas 44% dos recursos destinados ao fundo, retornam aos cofres municipais, caso o montante contribuído ao fundo fosse aplicado em sua totalidade, certamente a educação municipal teria uma qualidade muito melhor.

Dessa forma, recomenda-se que o Poder Executivo municipal direcione maiores esforços para racionalizar os gastos com pessoal da educação, buscando formas de melhorar a receita do fundo (busca ativa de alunos por exemplo), diminuir as despesas com pessoal ou solicitar complementação da União, pois, como visto os recursos do FUNDEB são insuficientes para manter a quantidade atual de profissionais, e com o histórico de reajuste dos salários dos professores muito acima da inflação e da arrecadação do Fundo, a situação tende a piorar, ao ponto de nem ser mais possível custear a remuneração destes profissionais apenas com o FUNDEB.

10. EXTRATOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

O saldo bancário e conciliação bancária está demonstrado abaixo:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO BANC.	CONCILIAÇÃO
Brasil	0728-5	49873-4	29.990,53	29.990,53

Os saldos bancário e conciliado conferem e coincidem com o Saldo para o Exercício Seguinte apresentado no Anexo 13



11. ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE-MS

Em consulta aos processos de prestação de contas dos últimos 6 anos foi verificada a situação do Município e possíveis recomendações do TCE/MS conforme tabela abaixo:

ANO	Nº TC	SITUAÇÃO	RECOMENDAÇÕES
2016	TC/05276/2017	JULGADO. REGULAR COM RESSALVA. AC00-G.WNB- 2626/2019	Para que os ordenadores de despesas atuais adotem providências no sentido de que as falhas detectadas nestes autos sejam devidamente corrigidas quando da remessa das futuras prestações de contas a este Tribunal. (Ausência do número de alunos matriculados na educação básica, as falhas foram resolvidas com o envio dos documentos ausentes).
2017	TC/2284/2018	JULGADO. REGULAR. AC00- G.ODJ-2760/2019	**
2018	TC/2417/2019	EM ANÁLISE. OPINA PELA REGULARIDADE COM RESSALVA. GAB AUD CONS SUB PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS. PARECER PAR - GACS PSS - 9503/2021	Ao gestor, ao contador e ao controlador interno para que observem os prazos de remessas de dados, informações e documentos estabelecidos nos atos normativos do TCE/MS. (Multa intempestividade)
2019	TC/3352/2020	EM ANÁLISE. OPINA PELA CONFORMIDADE COM RESSALVA. UNIDADE DE CONTAS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO. ANA - DFE - 9159/2020	OBS. Ausência de documentos e intempestividade na remessa de informações (SICOM).
2020	TC/2951/2021	EM ANÁLISE. OPINA PELA REGULARIDADE COM RESSALVA. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO. ANÁLISE ANA - DFE - 2852/2021.	OBS. Ausência de documentos e intempestividade na remessa de informações (SICOM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



		PARECER PAR - GACS CLO - 6685/2022. PAR - 2ª PRC - 1885/2023.	
2021	TC/4370/2022	EM ANÁLISE. OPINA PELA REGULARIDADE COM RESSALVA. ANÁLISE ANA - DFE - 4983/2022. PARECER PAR - GACS LLRP - 11500/2022. PARECER PAR - 2ª PRC - 734/2023.	Não envio das publicações dos Decretos que autorizam a abertura de créditos adicionais. Recomendação que sejam feitas as atualizações necessárias conforme a Emenda Constitucional nº 108 de 26/08/2020 e nos termos disposto da Lei 14.113/2020 e alterações. (Foi enviada a Lei antiga (263/2007 ao invés da Lei 538/2021 de 30/03 que alterou o FUNDEB).

12. CONCLUSÃO

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo **FAVORÁVEL COM RESSALVA** da referida gestão com a seguinte RECOMENDAÇÃO:

- 1. Racionalizar os recursos do FUNDEB, procurando formas de melhorar a receita do fundo (busca ativa de alunos por exemplo), diminuir as despesas com pessoal ou solicitar complementação da União, pois o aumento da despesa (basicamente com professores) está sendo maior do que o crescimento das receitas do Fundo, fato que em breve resultará na insuficiência financeira para custear apenas estes profissionais, tendo em vista que atualmente os demais trabalhadores da educação já são pagos com recursos próprios devido a falta de recursos do FUNDEB.**

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.
Órgão de Controle Interno Municipal - OCIM



Taquarussu, 22 de março de 2023.

Josivan Barros da Silva
Coordenador de Controle Interno
Matrícula: 503-03
CRA-MS: 6298